



- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.05.15.001
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER AS INSTALAÇÕES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Ceará, com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro - Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00 Fone/Fax: (88)3553-1255/1720, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 001/2019, datado do dia 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **06 de Junho de 2019 às 09h:00min**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1. DO FUNDAMENTO LEGALP

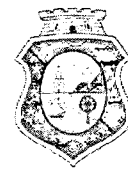
- 1.1. Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, e normas aplicadas à espécie, bem como pelas disposições expressas nesta **Tomada de Preços** e seus anexos.
- 1.2. Serão garantidos aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2. OBJETO

- 2.1. A presente Licitação tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER AS INSTALAÇÕES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.**

3. DO EDITAL

- 3.1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:
ANEXO 01 – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO 02 – MEMORIA DE CÁLCULO, ORÇAMENTO CONSOLIDADO E OUTROS
ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA
ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÕES



4. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME.

4.1. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação na presente licitação, poderá ser obtido pelo interessado no local/horários abaixo relacionados:

Setor de Licitações

End.: Rua Presidente Vargas, 200 – Centro - Prédio da Prefeitura Municipal.

Dia/horário: Segunda à Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min

Fone: (0xx88) 3553-1255.

Fone/Fax: (0xx88) 3553-1720.

4.2. A data de realização do certame será dia **06 de Junho de 2019** às **09h:00min** no local indicado no item anterior;

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

4.4. O Licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata / recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para credenciamento, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartório. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

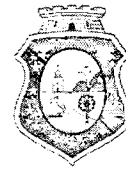
6.2. O credenciamento far-se-á através de:

6.2.1. Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.);

6.2.1.1. Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a cópia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

6.3. Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

6.4. Caso a pessoa jurídica não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e



lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

6.5. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permaneceram definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Só serão habilitadas as licitantes, que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados com observância de todas as suas exigências:

7.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do representante legal;

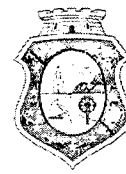
7.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (inc. IV, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.2.3. QUANTO À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1)** As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, § 2º e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - b.2)** Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b.3)** Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

7.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Certid o de Registro e Quita o junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante.

7.2.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:

a) Declara o em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR**);

7.3. Todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome do licitante, como o n mero do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endere o respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da matriz, ou;

7.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da filial, exceto quanto a certid o negativa de d bitos junto ao INSS, por constar no pr prio documento que   v lido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobat rio de autoriza o para a centraliza o;

7.3.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da presta o dos servi os for a filial, os documentos dever o ser apresentados com o n mero do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

7.3.4. Ser o dispensados da apresenta o de documentos com o n mero do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos exigidos para habilita o poder o ser apresentados em original, por qualquer processo de c pia autenticada por tabeli o de notas, reservado   Comiss o Permanente de Licita o o direito de exigir a apresenta o dos originais, a seu crit rio. A documenta o apresentada integrar  os autos do processo e n o ser  devolvida.

7.5. A falta de qualquer documento listado acima; a sua irregularidade; o seu vencimento; a aus ncia das c pias xerografadas devidamente autenticadas, ou em original; a apresenta o de documentos de habilita o fora do envelope lacrado e espec fico, tornar  a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, os Envelopes Propostas Comercial.

7.6. Os documentos acima relacionados dever o estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poder o ser apresentados, em original, por qualquer processo de c pia autenticada por cart rio competente, ou por publica o da imprensa oficial, todos perfeitamente leg veis.

7.7. Ser  inabilitado o licitante que n o atender as exig ncias contidas neste Edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conte do e f rmula.

7.8. N o ser o aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magn ticos, filmes ou c pias em fac-s mile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gr ficos ou cat logos apenas como forma de ilustra o.

7.9. N o ser o admitidas na licita o, como proponentes, pessoas jur dicas reunidas em cons rcio.

7.10. A documenta o dever  ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, e devidamente rubricada pelo titular ou respons vel pela firma licitante, sendo endere ada e encaminhada   Comiss o Permanente de Licita o, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscri o:

Envelope 01 – DOCUMENTA O

Prefeitura Municipal de Milagres

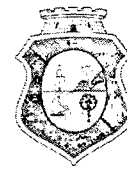
Processo Licitat rio N  2019.05.15.001

TOMADA DE PRE OS N  006/2019

Raz o Social do Licitante

CNPJ:

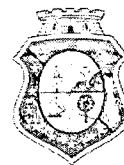
8. DA PROPOSTA DE PRE OS - ENVELOPE N  02



- 8.1. O envelope de nº 02 deverá conter a proposta de preços, digitada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:
- 8.1.1. Indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2. Proposta de Preços, conforme (ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA), acompanhada dos seguintes documentos:
- 8.1.2.1. Planilha Orçamentária
- 8.1.2.1.1. As planilhas deverão ser preenchidas com as unidades e quantitativos unitários e globais apresentados;
- 8.1.2.1.2. Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;
- 8.1.2.1.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;
- 8.1.2.1.4. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.
- 8.1.2.1.5. A licitante deverá cotar todos os itens, sendo desclassificada quem não o fizer.
- 8.1.2.2. Planilha de Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e Planilha de Encargos Sociais aplicados.
- 8.1.2.3. Cronograma Físico Financeiro
- 8.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;
- 8.1.4. Número da Tomada de Preços;
- 8.1.5. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- 8.1.6. Declaração de que nos custos ofertados já estão incluídas as despesas de estadas do(s) profissionais/técnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos, não sendo admitido a cobrança adicional de reembolso de despesas de viagem e suporte técnico, salvo por motivo de treinamento específico a ser prestados, porventura requisitado pela Contratante;
- 8.1.7. Qualificação do representante legal ou do procurador que eventualmente assinará a proposta, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa na proponente;
- 8.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preços que não atenderem integralmente aos termos deste Edital.
- 8.3. As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Milagres
Processo Licitatório Nº 2019.05.15.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ:

- 8.4. A apresentação da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte do licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes para a participação neste certame, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.
- 8.5. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.
- 8.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;



8.7. Qualquer informação falsa tornará o documento inválido, acarretando na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso, que poderá estar sujeito às penalidades do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

9. DOS PROCESSAMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

9.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;

9.1.2. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

9.1.3. Reunida em consórcio; e

9.1.4. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.

9.2.1. Quanto à representação do licitante:

a) Se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;

b) Se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou

c) Se representante credenciado, munido de RG e "Carta de Credenciamento" original.

9.3. No início da sessão, antes da abertura do envelope "habilitação", os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará;

9.4. As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo;

9.5. Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

9.6. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;

9.7. No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes "habilitação", passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

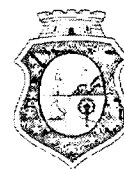
9.8. Antes da Comissão de Licitação examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;

9.9. Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope "habilitação", a Comissão de Licitação decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes;

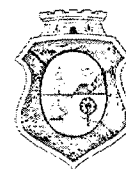
9.10. Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento; Será declarado habilitado o licitante que cumprir integralmente as condições previstas neste Edital;

9.11. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes "proposta de preços" aos licitantes inabilitados;

9.12. Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, abrindo-se, o prazo e os procedimentos do Art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93;



- 9.13. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;
- 9.14. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes “proposta de preço”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;
- 9.15. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “proposta de preços”, passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.16. Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta;
- 9.17. Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta;
- 9.18. O julgamento para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja adjudicação contemplará o licitante que oferecer o **menor preço** (art. 45, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93), pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será apurado tendo em vista a elaboração de um Mapa Comparativo de Preços; Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.19. Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope “proposta de preço”, que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:
- 9.19.1. Seja manifestamente inexecutável;
- 9.19.2. Seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;
- 9.19.3. Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
- 9.19.4. Contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- 9.19.5. Não atenda às demais exigências deste instrumento.
- 9.20. Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais;
- 9.21. A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 9.22. A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 9.23. Caso duas ou mais propostas tenham obtido empate, será realizado entre elas o sorteio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, para a determinação da vencedora e classificação das demais;
- 9.24. A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 9.25. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.
- 9.26. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos



a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.27. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

9.28. Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no do envelope de nº 02, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;

9.29. É facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.30. Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

9.31. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

9.32. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório, cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após decididos os recursos, eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação à vencedora, o julgamento será submetido ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.

10.2. Caso o resultado do julgamento não apresente vencedor, solicitar-se-á a realização de outra Licitação.

10.3. A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

10.4. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

10.5. O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

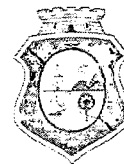
11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



11.5. É facultado ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6. A convocação para assinatura do contrato será feita ou via fac-símile, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **0501-103010029.1.060**, sob o elemento de despesa nº **44.90.51.00**, com a utilização do fonte de recursos: **Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pelo Governo Federal Fundo a Fundo**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetida pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

17.3. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licitações nº 8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



18.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

18.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

18.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

18.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

18.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

18.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

19.1. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

19.2. Havendo licitante(s) enquadrada(s) no item 19.1 como ME ou EPP, será considerada situação de empate ficto hipótese prevista no § 1º do art. 44 da LC 123/2006. Nesse caso, nova proposta deverá ser apresentada imediatamente após a apuração do resultado pelo representante legal da licitante presente a sessão de abertura dos envelopes, ou na sessão seguinte, se for convocada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este edital é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado;

20.2. Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos;

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas nesta Licitação.

20.4. As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

20.5. Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal;

20.6. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Milagres/CE o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie, salvo as hipóteses legais;

20.7. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.8. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Milagres/CE e seu resumo publicado na Imprensa Oficial;

20.9. O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.10. Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



20.13. O Chefe da Pasta a qual esta licitação pertence, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.14. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.15. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente convite serão prestados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação), no horário das 07:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Milagres/CE ou pelo telefone: 3553-1255.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, em Milagres/CE, 17 de Maio de 2019.


FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITAT RIO n  2019.05.15.001
TOMADA DE PRE OS N  006/2019

- ANEXO 01 -

MEMORIAL DE DESCRITIVO E ESPECIFICA ES T CNICAS

OBJETO

CONTRATA O DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVI OS DE RECUPERA O DE PR DIO PARA RECEBER AS INSTALA OES DO SAMU - SERVI O DE ATENDIMENTO M VEL DE URG NCIA.



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

47
MILAGRES

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo **RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER O SAMÚ NA RUA AMANCIO LEITE E AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES – CEARÁ.**

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÕES

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

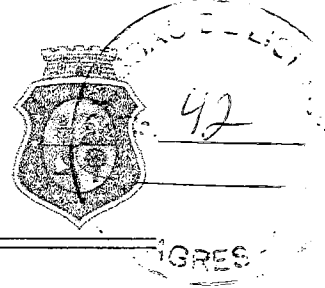
1.1 DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHA CERÂMICAS:

Em casos onde a cobertura da edificação encontrar-se em situação de intensa degradação deverá ser feita a demolição de toda a cobertura. Inicialmente, deve-se retirar as telhas cerâmicas que serão descartadas juntamente com a estrutura de madeira incluindo ripas, caibros e linhas.

1.2 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS:

Deverão ser removidas todas as portas existentes na edificação de modo que os materiais resultantes de demolições, remoções e limpezas deverão ser retirados da área da construção e descartados de maneira adequada.

Emerson Pat.
Engenheiro Civil - CREA/CE 521453
RNP 061528971-9



1.3 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO

Será demolido todo revestimento interno e externo, visto que o mesmo se encontra em situação de decomposição, devido à umidade e tempo de vida útil

1.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS:

Nos casos onde houver necessidade, conforme indicação em projeto, será feita a demolição de alvenaria para melhor adaptar a edificação às necessidades a que se destinam. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas de modo a evitar poeira em excesso e os materiais provenientes da demolição não serão reaproveitados sendo convenientemente removidos para locais apropriados.

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 – Escavação manual em Solo:

As escavações de valas devem ser feitas de forma manual de modo que as cavas de fundações deverão ser executadas nas dimensões mínimas de 60 x 40 cm (profundidade x largura). O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para melhor assentamento das fundações. Depois de concluídas, as escavações de valas deverão propiciar condições para a execução das fundações conforme elementos do projeto.

3.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

3.1 – ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO:

Acima das fundações de pedra argamassada, deverão ser executadas as alvenarias de embasamento com largura mínima de 20 cm e altura de acordo com a declividade do terreno, de modo que ao final esteja completamente nivelada. Deverão ser utilizados tijolos cerâmicos furados, 6 ou 8 furos, dimensões de 10x20x20 cm (largura x comprimento x altura), assentados em 1 vez com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8.

3.2 – CONCRETO P/ VIBRAÇÃO, FCK=20Mpa:

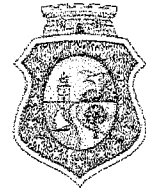
O concreto para vibração será utilizado na execução de pilares, cintas e vigas. Neste caso, o FCK mínimo deve ser 20 MPa e deve ser usado o traço de 1:2,5:3 (cimento, areia grossa e brita). O concreto poderá ser preparado no próprio canteiro, de forma manual, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água) respeitando-se um tempo mínimo de amassamento. Antes de ser feito o lançamento do concreto, as formas de madeira deverão estar limpas e abundantemente molhadas. Após o lançamento, deve-se iniciar o devido adensamento do concreto por meio de vibrador mecânico. Enquanto o concreto não atingir a resistência satisfatória, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais tais como mudança de temperatura, chuva forte, impactos e vibrações.

3.3 LANÇAMENTO

O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a obra, cabendo a FISCALIZAÇÃO modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a 2m. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizarão calhas apropriadas.

Emerson Paiva
Engenheiro Civil - CREA/CE 32755
RNP 061528971-9



Nas peças com altura superior a 2 metros, com concentração de ferragem e de difícil lançamento será colocado no fundo da forma uma camada de argamassa com 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se a formação de "ninhos de pedra".

Não será permitido o lançamento após o início da pega.

Não será permitido o uso do concreto registrado.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

3.4 FORMAS E ESCORAMENTOS:

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, às fôrmas serão dotadas da contra flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais a forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não será admitido pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção retangular, inferior a 5cm para madeiras duras e 7cm para madeiras moles.

Pontaletes com mais de 03 (três) metros de comprimento deverão ser contra ventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

O teor da umidade natural da madeira deverá ser compatível com o tempo a decorrer entre a execução das formas e do escoramento e a concretagem da estrutura.

Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser afixadas com sobre juntas em toda a volta das emendas.

Emerson Paiva
Engenheiro Civil - CREA/CE 21400
RNP 06 1529971-9



Será objetivo de particular cuidado a execução das formas curvas. As formas serão apoiadas sobre cãmbotas de madeira, pré-fabricada.

3.5 – ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 FINA:

A armadura transversal dos pilares, cintas e vigas será executada em aço CA-60 fina. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto ao recobrimento da armadura pelo concreto que deve ser de pelo menos 1,5 cm. As cintas e vigas terão estribos de 5,0 mm espaçados a 20 centímetros ao passo que os pilares terão estribos de 5 mm espaçados a cada 15 centímetros.

3.6 ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 MÉDIO:

A armadura longitudinal dos pilares, cintas e vigas será executada em aço CA-50 média. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto ao recobrimento da armadura pelo concreto que deve ser de pelo menos 1,5 cm. Os pilares terão dimensões de 15x15 cm (largura x comprimento) e altura de acordo com o projeto, sendo armados com quatro barras de 6,3 mm. As cintas inferiores e as vigas terão dimensões variáveis e serão armadas com quatro barras de 6.3 mm, duas na parte superior e duas na parte inferior da viga. Já as cintas superiores terão dimensões de 10x10 cm (largura x comprimento) e serão armadas com duas barras de 6.3 mm.

4.0 PAREDES E PAINÉIS

Alvenaria de tijolo cerâmico

Alvenaria de elevação em tijolos de barro, recozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 09x19x19cm, assentes com argamassa mista c/ cal hidratada, esp.=10cm (1:2:8).

Procedimentos

As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Serão colocadas 6(seis) tufo por vão de porta confeccionada em madeira, nas dimensões 0.12x0.12x0.25m, assentados na alvenaria com utilização de argamassa de cimento e areia média, traço volumétrico 1:3.

Controle De Qualidade.

Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

5.0 - COBERTURA

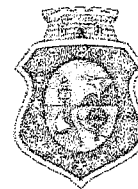
5.1 ESTRUTURA DE MADEIRA

Madeira - deverão ser utilizadas peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de boa qualidade e procedência, isentam de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade.

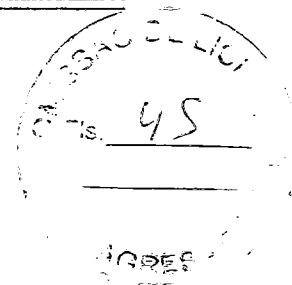
As inclinações recomendadas para as coberturas são – Telhas de barro tipo colonial.

Relação Grau x Percentagem

Emerson Paiva
Engenheiro Civil CREA-CE 521433
RNP 061528971-9



Ângulo em Graus	Declividade em %
05	8.7
10	17.6
12	21.2
14	25.0
15	26.7
16	28.6
17	30.8
18	32.4
20	36.4
22	40.4
24	44.5
27	50.9
30	57.7
34	66.5
35	70.0
39	80.9
40	83.9
45	100



5.2 RETELHAMENTO:

Na coberta existente sobre a edificação deverá ser feito retelhamento de modo a substituir todo o madeiramento e telhas danificados. Para tanto, serão utilizados até 20% de telhas cerâmicas novas do tipo colonial e madeira de boa qualidade, sem irregularidades, rachaduras, cascas e nós.

5.3 TELHA CERÂMICA

A cobertura deverá ser executada em telha cerâmica, de 1ª qualidade.

As telhas deverão indicar, em alto ou baixo relevo, a marca e a sua procedência.

No aspecto visual não deverão apresentar defeitos – fissuras nas superfícies, esfoliações, quebras e rebarbas, com coloração uniforme, na cor característica, sem apresentar manchas acinzentadas.

Quando percutidas, deverão apresentar um som metálico, garantindo-se uma boa resistência à flexão e possuir boa impermeabilidade.

No aspecto relacionado a suas características geométricas, deve-se garantir a padronização das peças, no tocante e suas dimensões lineares e angulares, sendo permitido o ajuste das peças.

O assentamento será iniciado com as telhas formando o canal, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, com a concavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. As telhas deverão ter uma superposição da ordem de 10cm.

Emerson Paes
Engenheiro Civil - CREA/CE 32170-0
RNP 061523971-9



5.4 COBERTA EM POLICARBONATO COM ESTRUTURA DE FERRO:

A estrutura Metálica da cobertura será executada com Tubos de Aço Galvanizado 2" com espessura mínima de 2,0mm, parafusos e demais acessórios de ferro galvanizados. A construção e montagem da estrutura devem obedecer rigorosamente ao projeto.

O telhamento será com telha em policarbonato alveolar cristal, fixado na estrutura metálica.

Os elementos de fixação devem ser de alumínio ou de aço galvanizado conforme NBR 7397. É proibido o emprego de elementos de fixação de cobre.

5.5 CALHA

As calhas deverão ter seção adequada e inclinação mínima de 2% para com as tubulações de descida para atender a vazão necessária.

Deverá ser instalada calha galvanizada e condutor em PVC 100 mm, conforme projeto. A calha deverá ter seção mínima de 30X20x50 cm (largura x profundidade x altura). Deverão ainda ser instaladas pingadeiras nas platibandas e algeroz metálicas.

6.0 - REVESTIMENTOS

6.1 CHAPISCO

Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processados a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

6.2 REBOCO

Material

Reboco será executado com argamassa areia e cimento, traço volumétrico 1:6, com espessura de 20cm.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

Emerson Paiva
Engenheiro Civil - CREA/CE 321455

RNP 061523971-9



SECRETARIA DE LICITACÃO
Nº 47
MILAGRES

7.0 PISOS

7.1 PISO EM CONCRETO MORTO

O lastro de concreto (contra piso ou piso morto) será executado em concreto simples magro, com Fck conforme projeto, sem função estrutural numa espessura de 8,0cm e traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e brita).

7.2 – PISO CIMENTADO:

Piso externo deve ser aplicado sobre o contrapiso um piso cimentado com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:4, espessura de 1,5cm de modo a regularizar e corrigir possíveis falhas no pavimento da mesma, porém mantendo-a antiderrapante.

8.0 - INTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1 – INTERRUPTORES:

Os interruptores deverão ter capacidade mínima para corrente de 10ª e tensão de 250V e deverão ser instalados a cerca de 1,30m do piso acabado. De acordo com a necessidade e o local onde serão instalados, deverão ser usados os seguintes tipos de interruptores:

- Interruptor de 1 tecla simples conjugado com tomada universal;

8.2 – TOMADA UNIVERSAL:

As tomadas de uso geral serão do tipo de embutir universal, 2 polos e terra, com capacidade de corrente até 10A e tensão de 250V. Deverão ser instaladas a 30cm de altura, medidos do piso pronto ao centro da tomada.

8.3 – LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA:

De acordo com a necessidade, serão utilizadas luminárias de sobrepor completas tanto para 1 lâmpada como para 2 lâmpadas fluorescente, tipo "Luz do Dia", de 20W ou 40W, conforme o local em que será instalada. A luminária deve apresentar as seguintes características:

- Refletor em chapa de aço revestido com alumínio anodizado sem aletas;
- Corpo em aço tratado, proteção em primer com tratamento decapante fosfatizada, com pintura na cor branca;
- Reatores eletrônicos duplos de partida rápida, com fator de potência maior do que 0,98 e distorção harmônica menor que 10%.

Na montagem das luminárias utilizar rebite POP p/ fixar braçadeiras, os soquetes serão tipo batatinha, em V 1A/250V e barras de conexão para ligar terminais dos reatores nas lâmpadas.

Emerson Paiva
Engenheiro Civil - CREA/CZ 321453
RNP 06152971-9



9.0 - PINTURA

9.1 -LATEX ACRILICO EXTERNA:

As paredes externas e os muros de contorno deverão receber pintura em Látex Acrílico. As superfícies que irão receber pintura deverão ser previamente preparadas tornando-as limpa, seca, lisa, isentas de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. Serão aplicadas duas demãos de tinta e cada demão será aplicada somente quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. As camadas serão aplicadas de forma uniforme, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

9.2 -LATEX ACRILICO INTERNA:

As paredes internas deverão receber pintura em Látex Acrílico. As superfícies que irão receber pintura deverão ser previamente preparadas tornando-as limpa, seca, lisa, isentas de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. Serão aplicadas duas demãos de tinta e cada demão será aplicada somente quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. As camadas serão aplicadas de forma uniforme, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

9.3 - ESMALTE SINTETICO:

Sobre as esquadrias de madeira (portas), deve-se lixar as superfícies e aplicar duas demãos de esmalte sintético a incolor. Já a pintura sobre esquadrias metálicas e similares metálicos deverá ser feita em duas demãos e precedida de aplicação de uma demão de fundo universal antiferrugens.

10.0 - SERVIÇOS DIVERSOS

10.1 PORTÃO DE FERRO EM METALON

Portão da entrada padrão, deverão ser executados em tubos metálicos do tipo "chato c/fechaduras e dobradiça, inclusive pintura esmalte sintético conforme dimensões indicadas em planta baixa.

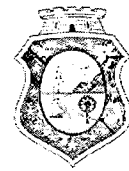
10.2 LIMPEZA

Após o término de todos os serviços, deverá ser iniciada a limpeza geral da obra, de modo a remover todo entulho da área e deixando-a cuidadosamente limpa. Todos os pisos, azulejos, vidros, louças e metais serão limpos e lavados, tomando-se o cuidado de não ocorrer nenhum dano em decorrência destes serviços de limpeza.

Deverá haver particular cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecidos nas superfícies de acabamento. Todas as manchas e salpicos de tinta serão removidos, dando-se especial atenção à perfeita limpeza nos vidros, ferragens das esquadrias e metais salpicados.

Ao final, será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização das perfeitas condições de funcionamento e segurança das instalações e da boa qualidade da limpeza efetuada para a entrega dos serviços.

Emerson Paiva
Engenheiro Civil - CREA/CE 521453
RNP 061529971-9



PROCESSO LICITATÓRIO nº 2019.05.15.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

- ANEXO 02 -

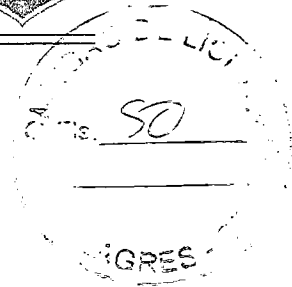
MEMÓRIA DE CÁLCULO
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA
RESUMO DO ORÇAMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DA BDI
ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL COM
DESONERAÇÃO
DESENHOS TÉCNICOS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER AS INSTALAÇÕES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER O SAMU
LOCAL: RUA AMANCIO LEITE E AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE COBERTA = DC

DC = CBD x LCD

CBD = COMPRIMENTO DA COBERTA A DEMOLIR = 13,35 m
LCD = LARGURA DA COBERTURA A DEMOLIR = 4,00 m

DC = ÁREA DA COBERTURA A DEMOLIR = 53,40 m²

1.2 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA = RPJM

RPJM = APR + AJR

APR = AP2 + AP3

AP2 = ÁREA DAS PORTAS DE MADEIRA = (0,80 x 2,10 x 6) = 10,08 m²

AP3 = ÁREA DAS PORTAS DE MADEIRA = (0,60 x 2,10 x 2) = 2,52 m²

APR = ÁREA DAS PORTAS DE MADEIRA A RETIRAR = 12,60 m²

AJR = AJ1 + AJ2

AJ1 = ÁREA DA JANELA DE MADEIRA = (1,30 x 0,80 x 1) = 1,04 m²

AJ2 = ÁREA DA JANELA DE MADEIRA = (1,30 x 1,10 x 5) = 7,15 m²

AJR = ÁREA DAS JANELAS DE MADEIRA A RETIRAR = 8,19 m²

RPMJ = ÁREA DA RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA = 20,79 m²

1.3 DEMOLIÇÃO DE REBOCO = DR

DR = PP x HPM x 2 x %D

PP = PERÍMETRO DAS PAREDES = 83,70 m

HPM = ALTURA DO PÉ DIREITO MÉDIO = 2,80 m

%D = PORCENTAGEM A DEMOLIR 10,00 %

DR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 46,87 m²

1.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO = DAT


DAT = PAT + APE

PAT = PERÍMETRO DA ALVENARIA A EXECUTAR = ((8,80 x 2,80 x 0,10) = 2,46 m²

APE = ÁREA DAS PORTAS A EXECUTAR = ((0,80 x 2,80 x 0,10 x 5) + (0,60 x 2,80 x 0,10 x 2)) = 1,46 m²

DAT = ÁREA DA DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO = 3,92 m²

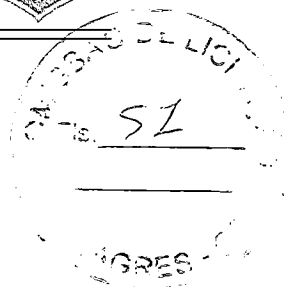
2.0 MOVIMENTO DE TERRA


Emerson Patrício
Engenheiro Civil - CREA/CE 521453
RNP 061529971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER O SAMU

LOCAL: RUA AMANCIO LEITE E AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE



2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO = EMS

EMS = CS x LS x HS x QS

CS = COMPRIMENTO DA SAPATA =

0,50 m

LS = LARGURA DA SAPATA =

0,50 m

HS = ALTURA DA SAPATA =

0,40 m

QS = QUANTIDADE DE SAPATA =

4,00 un

ESM = VOLUME DAS ESCAVAÇÕES MANUAL DE SOLO =

0,40 m³

3.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

3.1 ALVENARIA DE EMBASSAMENTO DE TIJOLO FURADO = AETF

AETF = CA x LA x HA

CA = COMPRIMENTO DA ALVENARIA =

6,15 m

LA = LARGURA DA ALVENARIA =

0,20 m

HA = ALTURA DA ALVENARIA =

0,20 m

AETF = VOLUME DAS ALVENARIA DE EMBASSAMENTO DE TIJOLO =

0,25 m³

3.2 CONCRETO PARA VIBRAÇÃO = CPV

CPV = SCE + CCE + PCE + VCE

SCE = VOLUME DA SAPATA A EXECUTAR =

0,40 m³

CCE = CINTA DE CONCRETO A EXECUTAR = (6,15 x 0,10 x 0,20) =

0,12 m³

PCE = PILAR DE CONCRETO A EXECUTAR = (5,00 x 0,15 x 0,15 x 4,00) =

0,45 m³

VCE = VOLUME DA CINTA DE AMARRAÇÃO A EXECUTAR = (26,30 x 0,15 x 0,15) =

0,59 m³

CPV = VOLUME DO CONCRETO PARA VIBRAÇÃO =

1,56 m³

4.0 PAREDES E PAINEIS

4.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO = ATC

ATC = ATE + AFP + AFJ + AET

ATE = ALVENARIA DE TIJOLO A EXECUTAR = (6,15 x 5,00) =

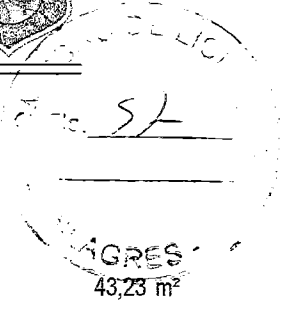
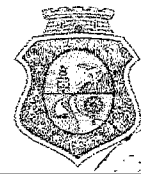
30,75 m²

AFP = ÁREA DO FECHAMENTO DAS PORTAS = ((0,80 x 2,10 x 6) + (0,60 x 2,10 x 2))

12,60 m²

AF

Emerson Pat. de Milagres
Engenheiro Civil - CREA/CE 321433
RNP 061529971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER O SAMU
LOCAL: RUA AMANCIO LEITE E AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

AET = ÁREA DA ALVENARIA DA ELEVAÇÃO DA COBERTA = (((((0,95 + 2,30) / 2) x 4,10) x 2) + (2,30 x 9,20)) + (0,95 x 9,20)) = 43,23 m²

ATC = ÁREA DA ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO = 93,73 m²

5.0 COBERTURA

5.1 = MADEIRAMENTO PARA TELHA CERÂMICA = MTC

MTC = CCE x LCE

CCE = COMPRIMENTO DA COBERTA A EXECUTAR = 9,20 m

LCE = LARGURA DA COBERTA A EXECUTAR = 4,40 m

MTC = ÁREA DO MADEIRAMENTO PARA TELHA CERÂMICA = 40,48 m²

5.2 = TELHA CERÂMICA = TC

TC = MTC

MTC = ÁREA DO MADEIRAMENTO PARA TELHA CERÂMICA = 40,48 m²

5.3 = RETELHAMENTO = RT

RT = CCR x LCR

CCR = COMPRIMENTO DA COBERTURA A RETELHAR = 13,15 m

LCR = LARGURA DA COBERTURA A RETELHAR = 4,40 m

MTC = ÁREA DO MADEIRAMENTO PARA TELHA CERÂMICA = 57,86 m²

5.4 = COBERTURA EM POLICARBONATO = CP

CP = CCP x LCP

CCP = COMPRIMENTO DA COBERTURA EM POLICARBONATO = 13,15 m

LCP = LARGURA DA COBERTURA EM POLICARBONATO = 0,50 m

CP = ÁREA DA COBERTURA EM POLICARBONATO = 6,58 m²

6.0 REVESTIMENTOS

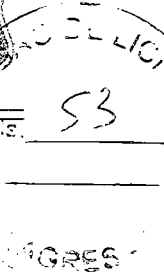
6.1 = CHAPISCO = CH

CH = ((ATC x 2) + %DR))

ATC = ÁREA DA ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO = (93,73 x 2) = 187,45 m²

%

Emerson Patrício de Sousa
Engenheiro Civil - CREA/CE 321455
RNP 061520971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER O SAMU
LOCAL: RUA AMANCIO LEITE E AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

CH = ÁREA DO CHAPISCO = 234,32 m²

6.2 = REBOCO = RB

RB = CH

CH = ÁREA DO CHAPISCO 234,32 m²

RB = ÁREA DO REBOCO = 234,32 m²

7.0 PISO

7.1 = LASTRO DE CONCRETO = LC

LC = CLC x LLC x HLC

CLC = COMPRIMENTO DO LASTRO DE CONCRETO = 18,10 m

LLC = LARGURA DO LASTRO DE CONCRETO = 0,80 m

HLC = ALTURA DO LASTRO DE CONCRETO = 0,08 m

LC = VOLUME DO LASTRO DE CONCRETO = 1,16 m³

7.2 = PISO CIMENTADO = PC

PC = CPC x LPC

CPC = COMPRIMENTO DO PISO CIMENTADO = 18,10 m

LPC = LARGURA DO PISO CIMENTADO = 0,80 m

PC = ÁREA DO PISO CIMENTADO = 14,48 m²

8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1 IE. ELÉTRICAS = IE

IE = INST. ELÉTRICAS = 1,00 un.

9.0 PINTURA

9.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLI

PLI = PP x HP

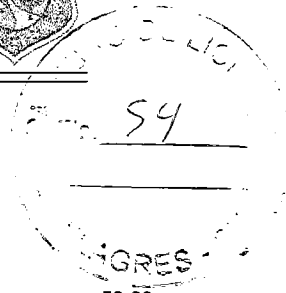
PP = PERÍMETRO DA PAREDE = 106,70 m

HP = ALTURA DO PÉ DIREITO = 2,80 m

PLI = ÁREA DA PINTURA LATEX INTERNA = 298,76 m²

9.2 PINTURA LATEX EXTERNA = PLE

Emerson Patrício
Engenheiro Civil - CREA/CE 221455
RNP 061529971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER O SAMU
LOCAL: RUA AMANCIO LEITE E AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

PLI = PP x HP

PP = PERÍMETRO DA PAREDE =
HP = ALTURA DO PÉ DIREITO

PLI = ÁREA DA PINTURA LATEX INTERNA =

58,60 m
2,80 m

164,08 m²

9.3 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PORTAS DE MADEIRA = PES

PES = P2 + P3

P2 = ÁREA DA PORTAS P2 = (0,80 x 2,10 x 2,00 x 4) =

13,44 m²

P3 = ÁREA DAS PORTAS P3 = (0,60 x 2,10 x 2 x 3) =

7,56 m²

PES = ÁREA DA PINTURA ESMALTE EM PORTAS DE MADEIRA =

21,00 m²

10.0 SERVIÇOS DIVERSOS

10.1 = PORTÃO DE FERRO = PF

PF = LPF x HPF

LPF = LARGURA DO PORTÃO =
HPF = ALTURA DO PORTÃO =

3,85 m

3,50 m

PF = ÁREA DO PORTÃO DE FERRO

13,48 m²

9.1 LIMPEZA DA OBRA = LIMP

LIMP = ACO

ACO =

LIMP = LIMPEZA =

99,40 m²

99,40 m²

Emerson Paiva
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 001529771-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER O SAMU

LOCAL: RUA AMANCIO LEITE E AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: Março.2019

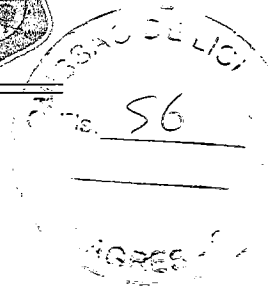
TABELAS: SEINFRA - CE 26.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS:
SEINFRA - 87,01%

BDI: 25,00%

Item	Código	Descrição dos Serviços	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	53,40	M2	9,00	480,60
1.2	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	20,79	M2	11,99	249,27
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	46,87	M2	7,50	351,53
1.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	3,92	M3	44,98	176,32
			T O T A L	R\$		1.257,72
2.0 - MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	0,40	M3	35,01	14,00
			T O T A L	R\$		14,00
3.0 - FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						
3.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	0,25	M3	431,62	107,91
3.2	C3272	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	1,56	M3	323,42	504,54
3.3	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	1,56	M3	194,83	303,93
3.4	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	3,12	M2	109,40	341,33
3.5	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	240,00	KG	8,51	2.042,40
			T O T A L	R\$		3.300,10
4.0 - PAREDES E PAINÉIS						
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	93,73	M2	47,29	4.432,49
			T O T A L	R\$		4.432,49
5.0 - COBERTURA						
5.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	40,48	M2	75,40	3.052,19
5.2	C4462	TELHA CERÂMICA	40,48	M2	50,97	2.063,27
5.3	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	57,86	M2	37,20	2.152,39
5.4	CP9533	COBERTURA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE INCLUSIVE ESTRUTURA EM FERRO (FORN./MONTAGEM)	6,58	M2	279,74	1.840,69
5.5	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	13,00	M	77,11	1.002,43
			T O T A L	R\$		10.110,97
6.0 - REVESTIMENTO						
6.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	234,32	M2	5,19	1.216,12
6.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	234,32	M2	26,27	6.155,59
			T O T A L	R\$		7.371,71
7.0 - PISO						
7.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	1,16	M3	451,20	523,39
7.2	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	14,48	M2	36,47	528,09
			T O T A L	R\$		1.051,48

Emerson Patricio de Almeida
Engenheiro Civil - CREA/CE 271.175-0



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER O SAMU

LOCAL: RUA AMANCIO LEITE E AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: Março.2019

TABELAS: SEINFRA - CE 26.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS:
SEINFRA - 87,01%

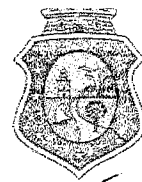
BDI: 25,00%

Item	Código	Descrição dos Serviços	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
8.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	1,00	UN	27,91	27,91
8.2	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	3,00	UN	13,81	41,43
8.3	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	2,00	UN	93,62	187,24
			T O T A L	R\$		256,58
9.0 - PINTURA						
9.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	298,76	M2	17,88	5.341,83
9.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	164,08	M2	16,30	2.674,50
9.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	21,00	M2	17,67	371,07
			T O T A L	R\$		8.387,40
10.0 - SERVIÇOS DIVERSOS						
10.1	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	13,48	M2	379,95	5.121,73
10.2	C1628	LIMPEZA GERAL	99,40	M2	9,25	919,45
			T O T A L	R\$		6.041,18
			TOTAL SIMPLES	R\$		42.223,63
			B D I 25,00%	R\$		10.555,91
			TOTAL DA OBRA	R\$		52.779,53

Emerson Paiva
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 061520971-9

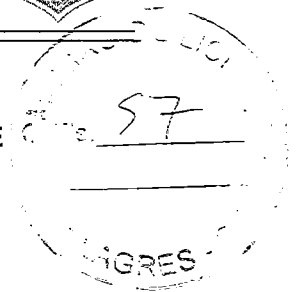


Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER O SAMU

LOCAL: RUA AMANCIO LEITE E AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES - CE



RESUMO DO ORÇAMENTO

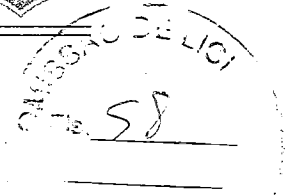
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES		1.257,72
002	MOVIMENTO DE TERRA		14,00
003	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		3.300,10
004	PAREDES E PAINÉIS		4.432,49
005	COBERTURA		10.110,97
006	REVESTIMENTOS		7.371,71
007	PISOS		1.051,48
008	ESTALAÇÕES ELÉTRICAS		256,58
009	PINTURA		8.387,40
010	SERVIÇOS DIVERSOS		6.041,18
	TOTAL SIMPLES:	80,00%	42.223,63
	BDI 25,00 %:	20,00%	10.555,91
	TOTAL GERAL:	100,00%	52.779,53

Emerson Paes
Engenheiro Civil - CREA/CE 221453
RNP 061520771-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER O SAMU

LOCAL: RUA AMANCIO LEITE E AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	628,86	50,00	628,86	50,00	1.257,72	2,38
002	MOVIMENTO DE TERRA	7,00	50,00	7,00	50,00	14,00	0,03
003	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	1.650,05	50,00	1.650,05	50,00	3.300,10	6,25
004	PAREDES E PAINÉIS	2.216,25	50,00	2.216,25	50,00	4.432,49	8,40
005	COBERTURA	5.055,48	50,00	5.055,48	50,00	10.110,97	19,16
006	REVESTIMENTOS	3.685,85	50,00	3.685,85	50,00	7.371,71	13,97
007	PISOS	525,74	50,00	525,74	50,00	1.051,48	1,99
008	ESTALAÇÕES ELÉTRICAS	128,29	50,00	128,29	50,00	256,58	0,49
009	PINTURA	4.193,70	50,00	4.193,70	50,00	8.387,40	15,89
010	SERVIÇOS DIVERSOS	3.020,59	50,00	3.020,59	50,00	6.041,18	11,45
TOTAL SIMPLES		21.111,81	40,00%	21.111,81	40,00%	42.223,63	80,00
BDI 25,00%		5.277,95	10,00%	5.277,95	10,00%	10.555,91	20,00
TOTAL GERAL		26.389,77	50,00%	26.389,77	50,00%	52.779,53	100,00
TOTAL ACUMULADO		26.389,77	50,00%	52.779,53	100,00%		

Emerson Patricio de Almeida
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 061520971-9

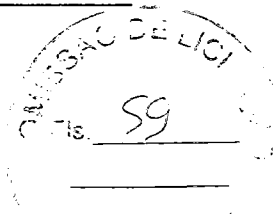


Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER O SAMU

LOCAL: RUA AMANCIO LEITE E AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES - CE



Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

BDI =	25,00%
-------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Emerson Paiva
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321-034
 RNP 061529771-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



DE LICITACAO
60

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER O SAMU

LOCAL: RUA AMANCIO LEITE E AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,0000
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	17,80%

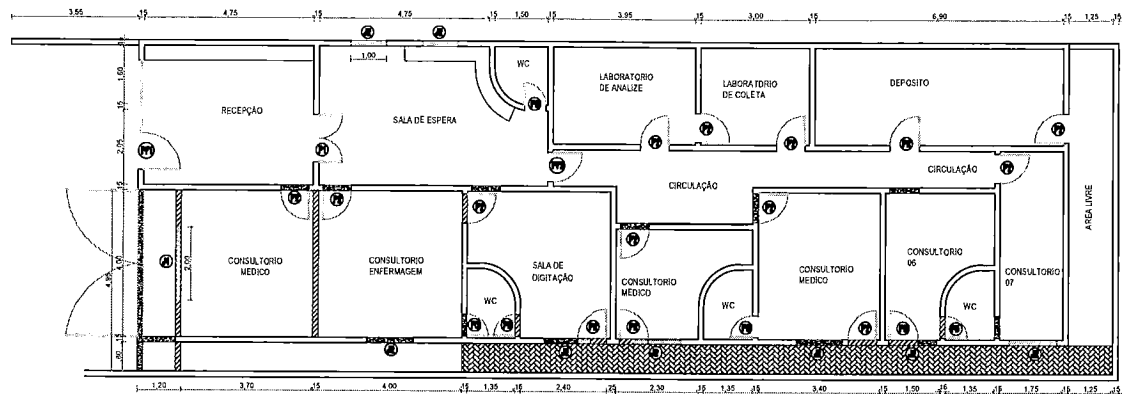
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%
B2	Feriados	3,41%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%
B4	13º Salário	10,71%
B5	Licença Paternidade	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,71%
B7	Dias de Chuvas	1,41%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	7,89%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	43,03%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,06%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%
C3	Férias Indenizadas	5,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,99%
C5	Indenização Adicional	0,43%
C	TOTAL DO GRUPO C	16,28%

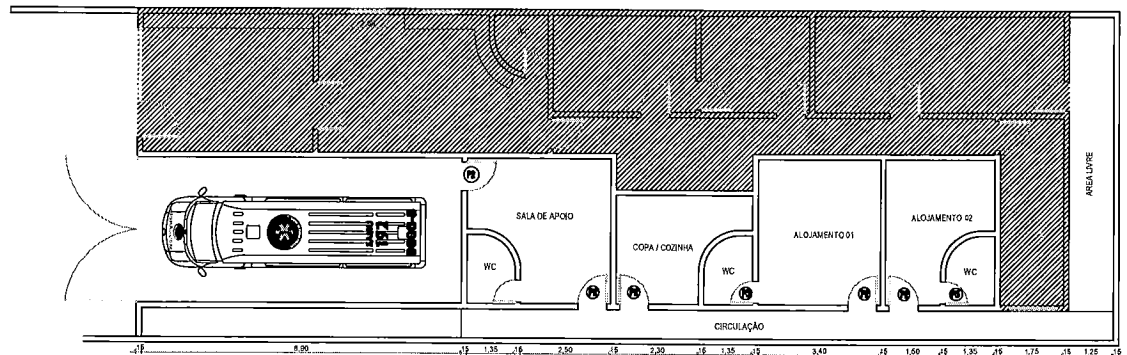
GRUPO D	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,09%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 85,20%

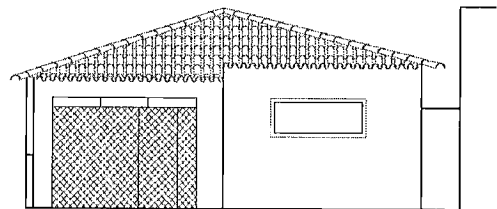
Emerson Pat...
Engenheiro Civil - CREA/CE 321433
RNP 06152971-9



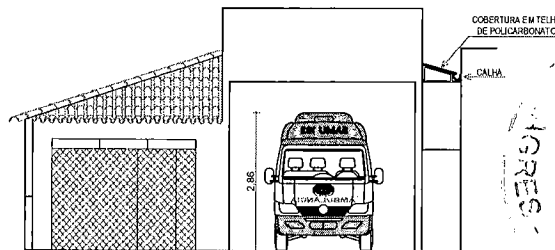
1 PLANTA BAIXA ANTES
ESCALA: 1/100



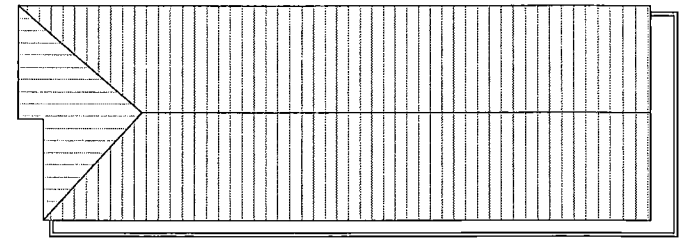
2 PLANTA BAIXA DEPOIS
ESCALA: 1/100



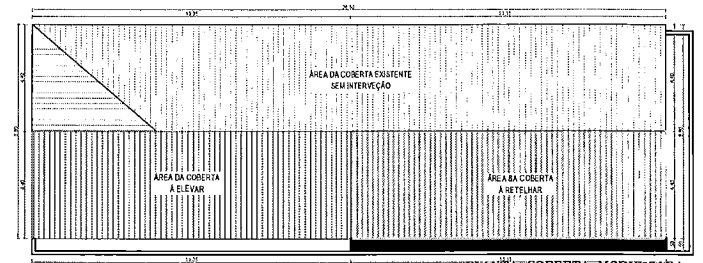
3 FACHADA EXISTENTE
ESCALA: 1/75



4 FACHADA AUTERADA
ESCALA: 1/75



5 PLANTA COBERTA ANTES
ESCALA: SEM



6 PLANTA COBERTA MODIFICADA
ESCALA: SEM

Responsáveis:



MARX2
CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
RUA EDUARDO PORFÍRIO DA COSTA, Nº 370
DISTRITO DO ROSÁRIO - MILAGRES/CE
TEL: FONE: (81) 9821-4207
E-MAIL: marx2projeto@gmail.com

PROJETO

REFORMA DE PRÉDIO PARA RECEBER SAMU

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

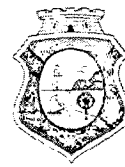
ENDEREÇO/OBRA
AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA - EUCALIPTOS - MILAGRES - CEARÁ

ASSUNTO **ARQUITETÔNICO** **PRANCHA**

- PLANTA BAIXA ANTES
- PLANTA BAIXA DEPOIS

01/01

PROJETO MARX2 PROJETOS	DESENHO	ESCALA INDICADA	DATA FEVEREIRO/2019
---------------------------	---------	--------------------	------------------------

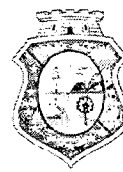


PROCESSO LICITATÓRIO n° 2019.05.15.001
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

- ANEXO 03 –
CARTA PROPOSTA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER AS INSTALAÇÕES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.



- CARTA PROPOSTA -

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Milagres.

Milagres/Ceará

Referência: Processo Licitatório nº 2019.05.15.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER AS INSTALAÇÕES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital à: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as exigências/condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

a) Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, de acordo com o edital;

b) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados da abertura dos envelopes.

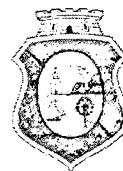
DOCUMENTOS QUE COMPÕE A PROPOSTA DE PREÇOS:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Encargos Sociais;
- Composição de BDI;

(local, data)

"Representante Legal"

"Cargo"

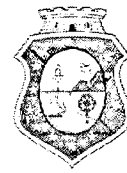


PROCESSO LICITAT RIO n  2019.05.15.001
TOMADA DE PRE OS N  006/2019

- ANEXO 04 -
MINUTA DO CONTRATO

OBJETO

CONTRATA O DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVI OS DE RECUPERA O DE PR DIO PARA RECEBER AS INSTALA OES DO SAMU - SERVI O DE ATENDIMENTO M VEL DE URG NCIA.



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N^o: _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNIC PIO DE MILAGRES** – CE, ATRAV S DA **SECRETARIA DE** _____, COM A **EMPRESA:** _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **Munic pio de Milagres - CE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, em sua sede na _____, inscrito no **CNPJ/MF N^o:** _____, atrav s da _____ neste ato representado (a) pela Sr (a). _____, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no **CNPJ/MF N^o:** _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, inscrito(a) no **CPF/MF N^o:** _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitat rio N^o: **2019.05.15.001, TOMADA DE PRE OS N^o 006/2019**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal N^o: 8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se, as partes,  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir pactuadas:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a realiza o dos servi os de **CONTRATA O DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVI OS DE RECUPERA O DE PR DIO PARA RECEBER AS INSTALA OES DO SAMU - SERVI O DE ATENDIMENTO M VEL DE URG NCIA**, que ser  executado sobre o Regime de Execu o Indireta, Empreitada por Pre o Global.

CL USULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Processo Licitat rio N^o: **2019.05.15.001**, na modalidade **TOMADA DE PRE OS N^o 006/2019**, devidamente homologado pelo Secret rio(a)como a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcri o.

CL USULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato   de **R\$** (.....), irrealiz veis, nele estando inclu das todas as despesas e custos necess rios   sua perfeita execu o.

CL USULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

4.1. Os pre os s o firmes e irrealiz veis pelo per odo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresenta o da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os pre os contratuais poder o ser reajustados, tomando-se por base a data da apresenta o da proposta, com base no INCC –  ndice Nacional da Constru o Civil ou outro equivalente que venha a substituir-lo, caso este seja extinto.

CL USULA QUINTA – DA VIG NCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vig ncia do contrato vigorar  por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n^o. 8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL USULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Os servi os dever o ser executados e conclu dos no prazo m ximo de **2 (dois) meses**, podendo todos serem prorrogados nos termos da Lei n^o. 8.666/93 e suas altera es.

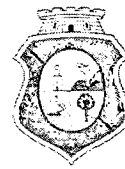
6.2. Os pedidos de prorroga o dever o se fazer acompanhar de um relat rio circunstanciado e do novo cronograma f sico-financeiro adaptado  s novas condi es propostas. Esses pedidos ser o analisados e julgados pela fiscaliza o da **CONTRATANTE**.

6.3. Os pedidos de prorroga o de prazos ser o dirigidos a **CONTRATANTE**, at  10 (dez) dias antes da data do t rmino do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

CL USULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVI OS

7.1. O recebimento da obra ser  feito por equipe ou Comiss o T cnica, constitu da pela **CONTRATANTE**, para este fim.



7.2. O objeto desta licitação será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

7.2.2. Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o Disposto no § 1o, do Art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados ao final da execução dos serviços, cujo valor será apurado através de medição total;

9.3. Caso a medição seja aprovada pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Milagres-CE.

9.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

9.5.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;

9.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.6. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. É responsabilidade da CONTRATANTE através do Fiscal de contrato, fiscalizar, vistoriar e acompanhar a execução do objeto contratual notificando a contratante quando necessário;

10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta da contratada;

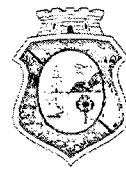
11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



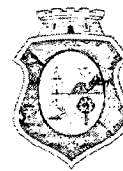
- 11.7.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Milagres por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres-CE;
- 11.10.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Nº: 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15.** A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 11.15.1.** Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- 11.15.2.** Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 11.15.3.** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 11.15.4.** Registrar o presente Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 11.15.5.** Registrar o presente Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A prestação dos serviços objeto desta Licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor devidamente designado, em conjunto de um engenheiro civil.
- 12.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- 13.1.1.** Advertência.
- 13.1.2.** Multas de:
- 13.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- 13.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.1.2.3.** 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE de Milagres-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- 13.1.2.4.** O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “*ex-officio*” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



13.1.3. Suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos;

13.1.4. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que a CONTRATANTE promova sua reabilita o.

CL USULA D CIMA QUARTA - DA RESCIS O CONTRATUAL

14.1. A rescis o contratual poder  ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal N : 8.666/93;

14.1.2. Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licit torio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

14.2. Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei N : 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3. A rescis o contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequ ncias previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei N : 8.666/93.

CL USULA D CIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos cab veis ser o processados de acordo com o que estabelece o Art. 109 da Lei N : 8.666/93 e suas altera es posteriores;

15.2. Os recursos dever o ser interpostos mediante peti o devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

15.3. Os recursos ser o protocolados na secretaria CONTRATANTE de Milagres-CE, e encaminhados   Comiss o Permanente de Licita o.

CL USULA D CIMA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contrata o dos servi os, correr o por conta das Dota es Or ament rias N  , Elemento de Despesa N : , com utiliza o das Fontes de Recursos:

CL USULA D CIMA S TIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente Contrato, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres - CE, ____ de ____ de ____.

<<Secretaria Contratante>>

<<Secret rio>>

MUNIC PIO DE MILAGRES
CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>>

<<EMPRESA CONTRATADA>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Ass.:
NOME

02. Ass.:
NOME

CPF:

CPF:

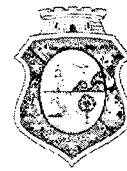


PROCESSO LICITAT RIO n  2019.05.15.001
TOMADA DE PRE OS N  006/2019

- ANEXO 05 -
DECLARA ES

OBJETO

CONTRATA O DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVI OS DE RECUPERA O DE PR DIO PARA RECEBER AS INSTALA ES DO SAMU - SERVI O DE ATENDIMENTO M VEL DE URG NCIA.



DECLARAÇÃO Nº: 001

MODELO DE DECLARAÇÃO (ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2019.05.15.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO PARA RECEBER AS INSTALAÇÕES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

A *(LICITANTE)*, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Milagres, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº: 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL E DATA DA DECLARAÇÃO.

ASSINATURA DO PROPONENTE